



Yate Clube do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO DE COMODORIA Nº 23/13

Considerando a grande quantidade de pessoas não sócias que têm frequentado o Clube para prestar serviços, a Comodoria resolve:

- 1) Qualquer empregado particular ou prestador de serviços de associado, permanente ou temporário, só poderá entrar nas dependências do Clube através de pedido por escrito do sócio, registrado na Diran. Esta solicitação poderá ser enviada por email desde que o sócio seja identificado;
- 2) O Clube emitirá um cartão de acesso aos temporários, a exemplo do que existe hoje para os sócios quando não estão de posse da carteira social. Este cartão terá validade de 1 (um) dia e custará R\$ 5,00;
- 3) Para os empregados permanentes, o Clube fará um levantamento da folha corrida e exigirá atestado médico, comprovante de residência, identidade e CPF, a exemplo do que já é feito com os empregados do Clube para a segurança de todos os sócios. Os custos serão debitados aos sócios;
- 4) O sócio é responsável pelo seu empregado permanente ou temporário nas dependências do Clube.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2013

ANDREAS WENGERT
CONTRA-COMODORO

A COMODORIA
LUIZ CARLOS BARROSO SIMÃO
COMODORO

EDUARDO BALLESTEROS
VICE-COMODORO